



# Prefeitura Municipal de Minas Novas

## Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei N° 44 de 30 de Agosto de 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R\$ 99.628.465,00 (noventa e nove milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

<b>RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>99.628.465,00</b>
-----------------------------------	----------------------

### RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.553.055,00
Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	2.718.752,00
Receita de Serviços	146.465,00
Transferências Correntes	95.234.490,00
Outras Receitas Correntes	152.350,00
SUBTOTAL	102.705.112,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-10.432.647,00
SUBTOTAL	-10.432.647,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	7.306.000,00
SUBTOTAL	7.356.000,00
TOTAL GERAL	99.628.465,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$99.628.465,00 (noventa e nove milhões e seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e

COMISSÃO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 20/08/22 11:01 COMPTA 2019



**Prefeitura Municipal de Minas Novas**  
**Estado de Minas Gerais**

cinco reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Minas Novas apresentam a seguinte composição por funções de governo:

**DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Legislativa	3.883.500,00
Judiciária	405.815,00
Administração	4.307.850,00
Segurança Pública	146.000,00
Assistência Social	3.219.280,00
Previdência Social	2.470.000,00
Saúde	32.323.785,00
Educação	29.483.200,00
Cultura	773.900,00
Urbanismo	7.053.550,00
Habitação	44.130,00
Saneamento	1.719.000,00
Gestão Ambiental	182.000,00
Agricultura	2.722.905,00
Indústria	30.000,00
Comércio e Serviços	1.174.000,00
Comunicações	71.500,00
Energia	1.294.000,00
Transporte	4.673.050,00
Desporto e Lazer	1.938.000,00
Encargos Especiais	1.463.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL GERAL	99.628.465,00

II - as despesas do Município de Minas Novas apresentam a seguinte composição por órgãos:

**DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS**

Corpo Legislativo	1.401.000,00
Secretaria	2.282.500,00
Serviços Gerais Da Câmara	200.000,00
Gabinete do Prefeito	429.400,00
Assessoria Jurídica	130.000,00
Assessoria do Gabinete	141.000,00
Departamento de Comunicação	146.350,00
Assessoria de Imprensa	34.500,00
Assessoria de Áudio, Vídeo e Imagem	37.000,00
Ouidoria Municipal	48.000,00



**Prefeitura Municipal de Minas Novas**  
**Estado de Minas Gerais**

Departamento de Processos	275.815,00
Controle Interno	66.000,00
Departamento Administrativo	652.325,00
Departamento de Patrimônio e Materiais	35.500,00
Departamento de Recursos Humanos	745.000,00
Departamento de Licitações, Compras e Contratos	293.325,00
Departamento de Almoxarifado	40.500,00
Departamento de Obras e Urbanismo	8.374.550,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	114.000,00
Departamento de Arrec., Cad., Tributação e Aval. de Imóveis	311.000,00
Departamento de Contábil-financeiro	5.379.450,00
Departamento de Convênios	186.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	251.000,00
Secretaria de Educação	29.483.200,00
Fundo Municipal de Saúde	32.323.785,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	531.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.341.650,00
Fundo Municipal Da Criança e Adolescente	346.630,00
Fundo Municipal de Habitação Popular	17.130,00
Departamento de Desenvolvimento Rural	2.419.855,00
Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.090.050,00
Departamento de Esportes	1.823.000,00
Departamento de Planejamento e Eventos Esportivos	115.000,00
Departamento de Administração	163.000,00
Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.420.000,00
Departamento de Infraestrutura	3.253.050,00
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural	317.000,00
Fundo Municipal de Turismo	953.000,00
Fundo Municipal Patrimônio Cultural	456.900,00
TOTAL GERAL	99.628.465,00

III - As despesas do Município de Minas Novas apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

<b>DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA</b>	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	50.062.713,97
Juros e Encargos Da Dívida	4.000,00
Outras Despesas Correntes	36.678.631,53



**Prefeitura Municipal de Minas Novas**  
**Estado de Minas Gerais**

SUBTOTAL	86.745.345,50
Despesas de Capital	
Investimentos	12.165.852,02
Inversões Financeiras	6.000,00
Amortização Da Dívida	461.267,48
SUBTOTAL	12.633.119,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL GERAL	99.628.465,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 30 de Agosto de 2022.

  
Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal